



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



Aos Senhores Licitantes,

Informamos que, para agilizarmos a fase de lances da licitação para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de informática para diversas secretarias para o Município de Grão Mogol/MG, deverá ser preenchida a proposta para importação dos valores que encontra-se no arquivo enviado a parte do edital (formato Excel).

Assim, aquelas empresas que retirarem o edital pelo sítio oficial da prefeitura municipal, **deverão entrar em contato com o pregoeiro, pelo e-mail [licitacao@graomogol.mg.gov.br](mailto:licitacao@graomogol.mg.gov.br)**, para receberem a proposta para preenchimento e importação no formato Excel.

**Ao realizar o preenchimento da proposta em formato excel, a Licitante deve atentar aos seguintes passos:**

**1) Para preenchimento no computador:**

O Arquivo encontra-se protegido, devendo ser preenchido somente os campos: **CNPJ, Razão Social, Valor Unitário e Marca;**

**Obs.: Não esqueça de preencher a planilha de dados da licitante, onde contempla os contatos futuros com a mesma;**

2) Posteriormente ao preenchimento da proposta, a mesma poderá ser apresentada em CD-ROM e / ou “pen drive” para importação com sucesso para o sistema de pregão, agilizando assim a fase de lances. **(Gentileza utilizar o arquivo enviado e não alterar o formato quando salvar; não fazer um arquivo novo, nem mesmo modificar o nome salvo quando baixar, pois assim não será possível a importação p/ o sistema).**

Qualquer dúvida estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Att,

Jerry Moreira Dias Junior.  
Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



## **EDITAL Nº 042/2021**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021**

### **OBSERVAÇÕES:**

**1-PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, PARA OS ITENS CUJO VALOR FOR IGUAL OU INFERIOR A R\$80.000,00(OITENTA MIL REAIS), EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.**

**2 – A LICITANTES QUE NÃO ESTEJAM ENQUADRADAS COMO ME, EPP OU EQUIPARADAS SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DOS ITENS IDENTIFICADOS COMO DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**

- **OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de informática para atender a diversas secretarias para o Município de Grão Mogol/MG, no valor total de R\$ 1.568.857,15 (um milhão quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos).
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 20/07/2021 A PARTIR DAS 08h00min (oito horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS:** Dia 20/07/2021 A PARTIR DAS 08h30min (oito horas e trinta minutos).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Licitações da Prefeitura situada na Rua Geraldo Avelino, nº 60, Centro, Grão Mogol/MG.
- **CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, das 08:00h(oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Geraldo Avelino, nº 60, Centro, Grão Mogol/MG – telefone: (38) 3238-1135, ramal 206, email: licitacao@graomogol.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



## EDITAL Nº 042/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, com sede na Rua Geraldo Avelino, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, CNPJ 20.716.627/0001-50, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Decretos Municipais 025/2021 e 026/2021, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

### OBSERVAÇÕES:

**1-PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, PARA OS ITENS CUJO VALOR FOR IGUAL OU INFERIOR A R\$80.000,00(OITENTA MIL REAIS), EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.**

**2 – A LICITANTES QUE NÃO ESTEJAM ENQUADRADAS COMO ME, EPP OU EQUIPARADAS SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DOS ITENS IDENTIFICADOS COMO DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG:  
Pregoeiro Oficial: Jerry Moreira Dias Junior;  
Equipe de Apoio: Maria Aline Vieira de Souza, Eliane Oliveira Porto.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 20/07/2021 A PARTIR DAS 08h00min (oito horas).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: Dia 20/07/2021 A PARTIR DAS 08h30min (oito horas e trinta minutos).**

**I – OBJETO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de informática para diversas secretarias para o Município de Grão Mogol/MG, no valor total de **1.568.857,15 (um milhão quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)**.

**II – SECRETARIA SOLICITANTE:**

Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social, entre outras.

**III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:**

1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, das 08:00h(oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Geraldo Avelino, nº 60, Centro, Grão Mogol/MG, pelo email: [licitacao@graomogol.mg.gov.br](mailto:licitacao@graomogol.mg.gov.br), ou pelo site oficial da prefeitura: [www.graomogol.mg.gov.br](http://www.graomogol.mg.gov.br) e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no *hall* da sede da Prefeitura.

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através do e-mail [licitacao@graomogol.mg.gov.br](mailto:licitacao@graomogol.mg.gov.br).

**IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

1 - Poderão participar desta licitação microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio<sup>1</sup>;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

2.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**V – CREDENCIAMENTO**

**1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – modelo do anexo II ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante e ainda o Estatuto ou Contrato Social atualizados.**

<sup>1</sup> Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.



2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

**6- A COMPROVAÇÃO DE SE TRATAR DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO SIMPLES NACIONAL, OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU CARTÃO CNPJ, PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO.**

#### **VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

#### **VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

**– Habilitação Jurídica:**

- 1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.5 - declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

**– Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 1.6 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- 1.8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 1.9 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de agosto de 1943.” (Lei 12.440/2011).

**- Qualificação Econômica - Financeira.**

- 1.10 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias.
- b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.
- c) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
- e) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- f) Considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.



g) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

**h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.**

1- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.

2- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

4- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**6-Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 e suas alterações.**

## VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

**1.1 - Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I sob pena de desclassificação.**

**1.1.1 – É obrigatório:**

a) **É OBRIGATÓRIO INDICAR OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DOS ITENS COTADOS, COM NO MÁXIMO 02 CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, OBSERVANDO-SE A FORMA DE APRESENTAÇÃO INDICADA NO EDITAL;**

b) **É OBRIGATÓRIO INDICAR A MARCA DOS MATERIAIS COTADOS;**

**1.2 – Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;**

**1.3 - A proposta que não traga em seu bojo o prazo de validade, será considerada válida por 60(sessenta) dias;**

**1.4 - A empresa deverá apresentar sua proposta escrita, conforme modelo no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.**

2 – Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

3 – A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.



## IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto cotado;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

### 3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de agostor preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 4 - Julgamento

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço por item**.

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.





4.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8 - Será emitido mapa de julgamento que representará a proposta **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

9 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

## **X – DOS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

1 - OS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES AOS TERMOS DO EDITAL PODERÃO SER INTERPOSTAS POR QUALQUER PESSOA, PROTOCOLIZADAS NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, DAS 08:00H(OITO HORAS) ÀS 12:00H. (MEIO DIA), E DE 14:00H(QUATORZE HORAS) ÀS 17:00H(DEZESETE HORAS), DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, NA RUA GERALDO AVELINO, Nº 60, CENTRO, GRÃO MOGOL/MG OU PELO EMAIL: [licitacao@graomogol.mg.gov.br](mailto:licitacao@graomogol.mg.gov.br), A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DIRIGIDAS AO PREGOEIRO, QUE DEVERÁ DECIDIR SOBRE A PETIÇÃO NO PRAZO DE ATÉ 03(TRES) DIAS ÚTEIS(ART. 41, Lei 8.666/93).

1.1 - Somente serão aceitas impugnações enviadas pelo email, quando digitalizadas/escaneadas com assinatura do representante legal da solicitante.

2 - No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03(três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.2 - Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



- 4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**
- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Grão Mogol, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Grão Mogol., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Rua Geraldo Avelino, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, ou remetidos para o e-mail: [licitacao@graomogol.mg.gov.br](mailto:licitacao@graomogol.mg.gov.br),
- 7- A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via email, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicada no site do município.
- 8- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 9 – A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

### **XI– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 1-Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 2-Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via fax, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

### **XII – DO FORNECIMENTO**

- 1 - O objeto desta licitação será fornecido, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após a apresentação da ordem de compras. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório **gerará Ata de Registro de Preços, que terá vigência pelo período de 06(seis) meses, que poderá ser prorrogada nos termos do caput do artigo 12 do Decreto Municipal 026/2021.**



**1.1 – O procedimento poderá gerar contrato que terá vigência nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo que, o contrato poderá ser substituído por nota de empenho, como autoriza o artigo 62 da Lei 8.666/93.**

1.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.2.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

1.2.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

1.4 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

### **XIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria de Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico. observado o artigo 67, da Lei Federal 8.666/93.

2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital, e na Minuta do Contrato que é parte integrante deste documento.

### **XIV – PAGAMENTO**

1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios:

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Grão Mogol-MG, por processo legal, através de fatura no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's Federal, do FGTS, e CNDT;

2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).



5-O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

#### XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

15.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

15.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

15.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

#### XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

16.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados pelo município serão convocados para assinatura do Contrato que, depois de publicado, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2 – O contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

16.3 – A formalização da ata de registro de preços com os fornecedores registrados será formalizada.

16.4 – O Município convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, assinar a ata de registro de preços e em outros **02 (dois) dias úteis devolvê-la devidamente assinada**, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.5 – O prazo de assinatura da ata de registro de preços estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pelo Município.

16.6 – Os prazos de vigência da ata de registro de preços e do contrato serão os seguintes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



16.6.1 – O prazo de vigência/validade da ata de registro de preços será de doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, iniciando sua vigência na data de sua formalização;

16.6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.6.3 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.6.4 – Por se tratar de Registro de preços, no qual não existe a possibilidade de se mensurar quais os itens e as quantidades que serão utilizados, o Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho;

16.6.5 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município não serão obrigados à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

16.7 - A contratação decorrente desta licitação após a assinatura de Ata de Registro de Preços com o Município, será formalizada mediante formalização de contratos ou emissão de nota de empenho pelo Município.

16.8 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Contratante/Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.9 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

16.10 – O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação.

16.11 - Os valores consignados em Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o Credenciado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação.

16.12 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima a do julgamento da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.



16.13 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

### **XVII – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 – Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços

17.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

17.3 - As aquisições ou contratações adicionais deste Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

### **XVIII – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA**

18.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

b - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

c - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Quadro de Avisos do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

d - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

18.2 - O registro a que se refere a alínea “b” tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

18.3 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o a alínea “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.4 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b” será efetuada, para efeito de ocorrer necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.5 - O anexo que trata a alínea “b” consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

18.6 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7 - As quantidades contratadas poderão ser acrescidas, observando o limite indicado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.8 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



18.9 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.10 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### **XIX – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

19.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

19.6 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.8 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a- descumprir as condições da ata de registro de preços;

b- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.9 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a - por razão de interesse público; ou

b - a pedido do fornecedor.

### **XX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

4 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

4.1 – Anexo I - Modelo de Planilha/Proposta Comercial (DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



4.2 - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento e declaração de idoneidade(DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO);

4.3 -Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil(DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE DOCUMENTOS);

4.4 – Anexo IV – Minuta de Contrato.

4.5 – Anexo V - Declaração de Micro ou Pequena Empresa DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO);

4.6 -Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 -Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 -O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Grão Mogol-MG. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

9- O Município de Grão Mogol-MG., poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



10-Para atender a seus interesses, o Município de Grão Mogol-MG., reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Grão Mogol/MG, 26 de maio de 2021.

Jerry Moreira Dias Junior.  
Pregoeiro Oficial.

Maria Aline Vieira de Souza.  
Equipe de Apoio.

Eliane Oliveira Porto.  
Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2021  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

**OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender diversas secretarias para o Município de Grão Mogol/MG, como abaixo indicado:**

ITEM	QUANT	UND.	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNIT.	TOTAL	MARCA/ MODELO
1	6	UND.	ACCESS POINT ROUTER BOARD CPU 2 NUCLEOS. ACCESS POINT ROUTER BOARD CPU 2 NUCLEOS 880MHZ, THREADS4 RAM 256MB, 16MB ARMAZENAMENTO, PORTAS ETHERNET10/100/1000 RJ 45 PORTA FIBRA SFP, TENSAO DE ENTRADA 12 A 57V , NIVEL DE LICENÇA 4			
2	40	UND.	ADAPTADOR USB 2 0 WIRELESS. ADAPTADOR USB 2 0 WIRELESS 300MBPS 2 4GHZ - 2 4835GHZ, PADRAO IEEE 802 11 B/G/N, SEGURANÇA WPA-PSK/WPA2--PSK, COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E WINDOWS 10			
3	10	LT	ALCOOL ISOPROPILICO 99,8% DE PUREZA, DENSIDADE 20/20C 0, 7865 . ALCOOL ISOPROPILICO 99,8% DE PUREZA, DENSIDADE 20/20C, 0, 7865 FAIXA DE DESTILAÇÃO 760 MMHG, (C), 81, 5 83,0, AGUA, (%M/M) MAXIMO 0,10, DENSIDADE DO LIQUIDO 20/20 C, 0,7837, EMBALAGEM 1L, P/ ELETRONICOS			
4	4	UND.	ALICATE MODELO LT-C20 PARA CRIMPAR CONECTORES RJ11, RJ12 E RJ45,. ALICATE MODELO LT-C20 PARA CRIMPAR CONECTORES RJ11, RJ12 E RJ45, LAMINA AÇO MN65, MATERIAL PP/TPR/ E AÇO CARBONO			
5	30	UND.	BATERIA ALCALINA, 9V, 0% DE MERCURIO E CADMIO, DIMENSÕES 47, 5X 16,5X 25 5MM. BATERIA ALCALINA, 9V, 0% DE MERCURIO E CADMIO, DIMENSÕES 47, 5X 16,5X 25 5MM			
6	40	UND.	BATERIA LITHIUM MODELO CR-2032 3V 0% DE MERCURIO E CHUMBO PARA ELETRONICOS . BATERIA LITHIUM MODELO CR-2032 3V 0% DE MERCURIO E CHUMBO PARA ELETRONICOS EM GERAL			
7	20	UND.	CABO ADAPTADOR CONVERSOR DE ADMI PARA VGA, 15 CM, CONECTOR, MACHO/FEMEA- 1. CABO ADAPTADOR CONVERSOR DE ADMI PARA VGA, 15 CM, CONECTOR, MACHO/FEMEA- 1 CONECTOR HDMI 19 PINOS, 1 CONECTOR VGA			
8	20	UND.	CABO DE FORÇA 1,5M, PADRÃO NOBO TOMADAS 3 PINO, BITOLA 3X 0,75MM, NBR14136. CABO DE FORÇA 1,5M, PADRÃO NOBO TOMADAS 3 PINO, BITOLA 3X 0,75MM, NBR14136 , LIGAR FONTE DE COMPUTADOR EM REDE ELETRICA			
9	30	CX	CABO DE REDE U/UTP, CAT, 5E, AZUL, CAPA EXTERNA DE PVC C/ CMX, NVP SUPERIOR . CABO DE REDE U/UTP, CAT, 5E, AZUL, CAPA EXTERNA DE PVC C/ CMX, NVP SUPERIOR A 65%, CAIXA COM 305M, HOMOLOGADO PELA ANATEL			
10	30	CX	CABO USB SAIDA USB, ENTRADA USB-B, 1,8M, CONEXÃO 2,0, PADRÃO PARA IMPRESSORAS .			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



			CABO USB SAIDA USB, ENTRADA USB-B, 1,8M, CONEXÃO 2,0, PADRÃO PARA IMPRESSORAS USB			
11	40	UND.	CABO VGA/VGA, 1,5M COM SAIDA 15 PINOS, COMPATIVEL COM MONITORES E TELEVISORES . CABO VGA/VGA, 1,5M COM SAIDA 15 PINOS, COMPATIVEL COM MONITORES E TELEVISORES LCD , CRT, PROJETOES			
12	10	UND.	CARTÃO DE MEMORIA 4 GB, MICROSDHC, UHS-I, VELOCIDADE MINIMA DE LEITURA 10MB/S, . CARTÃO DE MEMORIA 4 GB, MICROSDHC, UHS-I, VELOCIDADE MINIMA DE LEITURA 10MB/S, COM ADAPTADOR			
13	15	UND.	CARTÃO DE MEMORIA 8GB , MICROSDHS, UHS-I, VELOCIDADE DE LEITURA 20MB/S . CARTÃO DE MEMORIA 8GB , MICROSDHS, UHS-I, VELOCIDADE DE LEITURA 20MB/S COM ADAPTADOR			
14	30	UND.	COMPUTADOR/DESKTOP. COMPUTADOR/DESKTOP, PROCESSADOR CORE 13 10 (3,6 GHZ CACHE 6MB, QUAD-CORE, HD 500 GB ( 7200RPM) SATA 3,5, PLACA DE REDE 802,11AC, MEMORIA RAM 4GB, DDR4 2666MHZ EXPANSIVEL, PORTAS USB 3,0 E 2,0, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA ETHERNET RJ-4510/100/1000 MBPS, 1 SLOT DA PLACA DE EXPANSÃO , FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATIVEL, TECLADO USB PORTUGUES ABNT-2 , MOUSE OPTICO USB 1,8M 1000 PPP, MONITOR LED 18,5 COM SUPORTE PARA HDMI E VGA FORMATO WIDESCREEN, COM WINDOWS 10 64 BITS PT-BR - <b>COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>			
15	10	UND.	COMPUTADOR/DESKTOP. COMPUTADOR/DESKTOP, PROCESSADOR CORE 13 10 (3,6 GHZ CACHE 6MB, QUAD-CORE, HD 500 GB ( 7200RPM) SATA 3,5, PLACA DE REDE 802,11AC, MEMORIA RAM 4GB, DDR4 2666MHZ EXPANSIVEL, PORTAS USB 3,0 E 2,0, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA ETHERNET RJ-4510/100/1000 MBPS, 1 SLOT DA PLACA DE EXPANSÃO , FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATIVEL, TECLADO USB PORTUGUES ABNT-2 , MOUSE OPTICO USB 1,8M 1000 PPP, MONITOR LED 18,5 COM SUPORTE PARA HDMI E VGA FORMATO WIDESCREEN, COM WINDOWS 10 64 BITS PT-BR - <b>COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.</b>			
16	23	UND.	COMPUTADOR/DESKTOP. PROCESSADOR CORE 15 10 (6 NUCLEOS, CHACE12MMB, 2,3GHZ A 3,8 GHZ), HD 11 TB (7200RPM) SATA 3,5, PLACA DE REDE 802, 11AC, MEMORIA RAM 8GB, DOR4 2666MHZ EXPANSIVEL, PORTAS USB3,0 E 2,0, 1 PORTA VGA, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA ETHERNET RJ-4510/100/1000 MBPS, 1 SLOT DA PLACA DE EXPANSÃO, 1 SLOT SATA PARA DISCO RIGIDO/SSD DE 2,5 PLEGADAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATIVEL, TECLADO USB PORTUGUES ABTN-2, MOUSE OPTICO USB 1,8M 1000PPP, MONITOR LED 21,5 COM SUPORTE PARA HDMI E VGA FORMATO WIDESCREEN, COM WINDOWS 10 64 BITS PT-BR - <b>COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>			
17	7	UND.	COMPUTADOR/DESKTOP. PROCESSADOR CORE 15 10 (6 NUCLEOS, CHACE12MMB, 2,3GHZ A 3,8 GHZ), HD 11 TB (7200RPM) SATA 3,5, PLACA DE REDE 802, 11AC, MEMORIA RAM 8GB, DOR4 2666MHZ EXPANSIVEL, PORTAS USB3,0 E 2,0, 1 PORTA VGA, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA ETHERNET RJ-4510/100/1000 MBPS, 1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



			SLOT DA PLACA DE EXPANSÃO, 1 SLOT SATA PARA DISCO RIGIDO/SSD DE 2,5 PLEGADAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATIVEL, TECLADO USB PORTUGUES ABTN-2, MOUSE OPTICO USB 1,8M 1000PPP, MONITOR LED 21,5 COM SUPORTE PARA HDMI E VGA FORMATO WIDESCREEEN, COM WINDOWS 10 64 BITS PT-BR - <b>COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.</b>			
18	15	UND.	COMPUTADOR/DESKTOP. PROCESSADOR CORE 17 10 ( 8 NUCLEOS, CHACE 16 MB, 2, 9 GHZ A 4,8 GHZ), HD 1 TB (72000RPM) SATA 3,5 PLACA DE REDE 802,11AC, MEMORIA RAM 8GB, DDR4 2933MHZEXPANSIVEL ATE 64GB, PORTAS USB 3,2 E 2,0, 1 PORTA VGA, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA ETHERNET RJ-45 10/100/1000 MBPS, 1 SLOT DA PLACAC DE EXPANSÃO, 1 SLOT SATA PARA DISCO RIGIDO/SSD DE 2,5 PLEGADAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATIVEL, TECLADO USB PORTUGUES ABTN-2, MOUSE OPTICO USB 1,8M1000PPP, MONITOR LED 21,5 COM SUPORTE PARA HDMI E VGA FORMATO WIDESCREEEN, , COM WINDOWS 10 64 GB BTS PT-BR - <b>COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>			
19	5	UND.	COMPUTADOR/DESKTOP. PROCESSADOR CORE 17 10 ( 8 NUCLEOS, CHACE 16 MB, 2, 9 GHZ A 4,8 GHZ), HD 1 TB (72000RPM) SATA 3,5 PLACA DE REDE 802,11AC, MEMORIA RAM 8GB, DDR4 2933MHZEXPANSIVEL ATE 64GB, PORTAS USB 3,2 E 2,0, 1 PORTA VGA, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA ETHERNET RJ-45 10/100/1000 MBPS, 1 SLOT DA PLACAC DE EXPANSÃO, 1 SLOT SATA PARA DISCO RIGIDO/SSD DE 2,5 PLEGADAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATIVEL, TECLADO USB PORTUGUES ABTN-2, MOUSE OPTICO USB 1,8M1000PPP, MONITOR LED 21,5 COM SUPORTE PARA HDMI E VGA FORMATO WIDESCREEEN, , COM WINDOWS 10 64 GB BTS PT-BR - <b>COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.</b>			
20	750	UND.	CONECTOR RJ-45 TIPO (8P8C), CAT, 5E U/UTP, COMPATIVEL COM OS PADRÕES. CONECTOR RJ-45 TIPO (8P8C), CAT, 5E U/UTP, COMPATIVEL COM OS PADRÕES T568A E T568B, RESISTENCIA DE ISOLAMENTO DE 5000OHMS, CONECTORES BANHADOS EM OURO, VIAS DE CONTATO EM BRONZE FOSFOROSO, COM CAMADAS DE NIQUEL 30UM - <b>COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>			
21	250	UND.	CONECTOR RJ-45 TIPO (8P8C), CAT, 5E U/UTP, COMPATIVEL COM OS PADRÕES. CONECTOR RJ-45 TIPO (8P8C), CAT, 5E U/UTP, COMPATIVEL COM OS PADRÕES T568A E T568B, RESISTENCIA DE ISOLAMENTO DE 5000OHMS, CONECTORES BANHADOS EM OURO, VIAS DE CONTATO EM BRONZE FOSFOROSO, COM CAMADAS DE NIQUEL 30UM - <b>COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.</b>			
22	50	UND.	ESTABILIZADOR 300 VA., BIVOLT COM SAIDA 115V, 4 TOMADAS PADRÃO. ESTABILIZADOR 300 VA., BIVOLT COM SAIDA 115V, 4 TOMADAS PADRÃO, NBR 14136, FILTRO DE LINHA INTERNO, PROTEÇÃO, CURTO -CIRCUITO, DESCARGA, ELETRICA SUB/SOBRETENSÃO DE REDE, SOBREAQUECIMENTO E SOBRECARGA.			
23	50	UND.	ESTABILIZADOR 500VA/500W, BIVOLT, TENSÃO DE SAIDA 115, 60HZ, FUZIVEL.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



			ESTABILIZADOR 500VA/500W, BIVOLT, TENSÃO DE SAÍDA 115, 60HZ, FUZIVEL 6A, FILTRO DE LINHA INTERNO, PROTEÇÃO, CURTO-CIRCUITO, DESCARGA ELÉTRICA SUB/SOBRETENSÃO DE REDE SOBREAQUECIMENTO E SOBRECARGA			
24	100	UND.	FILTRO DE LINHA 1150VA/W, 10A, 6 TOMADAS, COMPRIMENTO DE CABO 1,5M. FILTRO DE LINHA 1150VA/W, 10A, 6 TOMADAS, COMPRIMENTO DE CABO 1,5M, TENSÃO DE ENTRADA 115V-127V OU 220V, FUZIVEL DE ENTRADA 10A, COM PROTETOR CONTRA SURTOS			
25	50	UND.	FONE DE OUVIDO INTRA AURICULAR, COMPRIMENTO 1,20M, POTENCIA DO SUBWOOFER. FONE DE OUVIDO INTRA AURICULAR, COMPRIMENTO 1,20M, POTENCIA DO SUBWOOFER 20HZ 20KHZ			
26	200	UND.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 200W-250W, 20/24 PINOS, 2 SERIAL ATA, 1 AUXILIAR ATX, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 200W-250W, 20/24 PINOS, 2 SERIAL ATA, 1 AUXILIAR ATX, 2IDE, TENSÃO DE ENTRADA 110V/240V			
27	200	UND.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 550W. FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 550W, 1 CONECTOR ATX, 2 CONECTOR SATA, 1 CONECTOR EPS, 1 CONECTOR FLOPPY, 2 CONECTOR PCLE			
28	40	UND.	HD 500 GB SATA 2,5 INTERFACE SATA DE 6 GB/S. HD 500 GB SATA 2,5 INTERFACE SATA DE 6 GB/S , TAXA DE TRANSFERENCIA MINIMA DE 140 MB/S, CACHE MINIMO DE 128 MB VELOCIDADE DO EIXO MINIMA DE 5.,400 RPM, PARA NOTEBOOK			
29	40	UND.	HD 500GB SATA 3,5 INTERFACE SATA II, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MINIMA DE 5900 RPM, . HD 500GB SATA 3,5 INTERFACE SATA II, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MINIMA DE 5900 RPM, CAHE DE 8MB, PARA PC, SERVIDOR			
30	50	UND.	HD EXTERNO PORTATIL USB 3,0 . HD EXTERNO PORTATIL USB 3,0 , TAXA MINIMA DE TRANSFERENCIA DE 4,8 GBPS, ROTAÇÃO MINIMA DE 5400RPM, COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES			
31	20	UND.	HUB USB 3,0 EXTENSÃO 4 PORTAS HIGH SPEED PENDRAIVE VELOCIDADE MINIMA. HUB USB 3,0 EXTENSÃO 4 PORTAS HIGH SPEED PENDRAIVE VELOCIDADE MINIMA 480MBPS COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES			
32	20	UND.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL . IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TECNOLOGIA LASER IMPRESSÃO MONOCROMATICA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO E BRAANCO 34PPM, VOLTAGEM 120-127V, FUNÇÕES IMPRESSÃO, COPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX, SUPORTE DE PAPEL, A4, A6, B5, CARTA, MEIA CARTA, CAPACIDADE MINIMA DE FOLHAS 550, PRATELEIRAS 2, TIPOS DE PAPEL, BOND, CARTOLINA, DELGADO, ETIQUETA, GROSSO, TIMBRADO, NORMA, PRE-IMPRESSO, RECICLADO, CONECTIVIDADE, USB, E WI-FI VELOCIDADE DO PROCESSADOR 400 MHZ, SUPORTE WINDOWS 7 E SUPERIORES			
33	20	UND.	MEMORIA RAM 2GB. MEMORIA RAM 2GB PADRÃO DDR2 MHZ 800MHZ, PINOS 240 SEGMENTO DESKTOP			
34	40	UND.	MEMORIA RAM 4GB. MEMORIA RAM 4 GB, PADRÃO DDR3 1333 MHZ, PINOS, 240, SEGMENTO DESKTOP, FORMATO DE			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



			MEMORIA D/MM			
35	40	UND.	MEMORIA RAM 4GB. MEMORIA RAM 4 GB, PADRÃO DDR3 1333MHZ, SEGMENTO NOTEBOOK			
36	20	UND.	MEMORIA RAM 8GB. MEMORIA RAM 8GB, PADRÃO DDR4 2666MHZ, LATENCIA, CL15, SEGMENTO NOTEBOOK			
37	20	UND.	MESA DIGITALIZADORA COM CANETA USB . MESA DIGITALIZADORA COM CANETA USB, COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES, RESOLUÇÃO MINIMA DE 2540 LPI, COMPATIVEL COM WINDOWS 7 SUPERIORES			
38	20	UND.	MOCHILA PARA NOTEBOOK DE ATE 17,3. MOCHILA PARA NOTEBOOK DE ATE 17,3, PRETA , COSTURAS REFORÇADAS, COM CAPA DE CHUVA, MATERIAL POLYESTER, RECURSOS ALÇA PARA COSTAS (REFORÇADA E REVESTIMENTO ACOLCHOADO), ALÇA PARA TRANSPORTE (REFORÇADA E REVESTIMENTOACOLCHOADO), BOLSOS LATERAIS 2, COMPARTIMENTO PRINCIPAL ACOLCHOADO, ZIPERES COM PUXADORES RESISTENTES DESENVOLVIDOS EM METAL , ABERTURAS PRINCIPAIS COM FECHAMENTO DE DOIS ZIPERES, MODELO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA HUSKY GAMING MODELO BP-HAV-BK			
39	40	UND.	MONITOR 18,5 LED. MONITOR 18,5 LED RESOLUÇÃO RECOMENDADA DE 1366 X 768, 60 HZ, 1 CONECTOR VGA, 1 CONECTOR HDMI 1,4, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, ACOMPANHANDO CABO VGA, CABO DE FORÇA , CABO HDMI,			
40	40	UND.	MONITOR 21,5 LCD. MONITOR 21,5 LCD COM TECNOLOGIA LED BACKLIGHT, WINDESCREEN 60HZ, ANTI-REFLEXIVO, RESOLUÇÃO RECOMENDADA DE 1920 X 1080 FONTE EXTERNA 100 - 240V, 50/60HZ, COMPATIVEL COM WINDOWS, CABO DE FORÇA, CABO VGA			
41	60	UND.	MOUSE CONEXÃO PS2 OPTICO 1000 DPI , CONVENCIONAL 3 BOTÕES. MOUSE CONEXÃO PS2 OPTICO 1000 DPI , CONVENCIONAL 3 BOTÕES, COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES			
42	30	UND.	MOUSE MINI USB OPTICO. MOUSE MINI USB OPTICO, BOTÕES 3, (DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM), COMPATIVEL COM USB 2,0, RESOLUÇÃO, 1000 DPI , COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES, PARA DESKTOP, NOTEBOOK, PLUG AND PLAY			
43	60	UND.	MOUSE USB OPTICO. MOUSE USB OPTICO CONVENCIONAL, 3 BOTÕES ( DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM) USB 2,0, RESOLUÇÃO, 1000 DPI, COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES PLUG AND PLAY			
44	30	UND.	NOBREAK 1200VA, BIVOLT. NOBREAK 1200VA, BIVOLT, SAIDA 115V, COM FILTRO DE LINHA PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO POTENCIA EXCEDIDA, DESCARGA TOTAL DE BATERIA CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO, SUB/SOBRETENSÃO DA REDE ELETRICA, BATERIA, CABO DE FORÇA			
45	40	UND.	NOBREAK 600VA, BIVOLT. NOBREAK 600VA, BIVOLT, SAIDA 115V, COM FILTRO DE LINHA PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO POTENCIA EXCEDIDA, DESCARGA TOTAL DE BATERIA CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO, SUB/SOBRETENSÃO DA REDE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



			ELETRICA, BATERIA, CABO DE FORÇA			
46	15	UND.	NOTEBOOK CORE 13-10 (3,4HZ, CACHE 4MB, DUAL CORE). NOTEBOOK CORE 13-10 (3,4 GHZ, CACHE 4MB, DUAL CORE) MEMORIA RAM 4GB DDR4, 2666MHZ, EXPANSIVEL, HD 500 GB, (7200RPM) 1 LEITOR CARTÃO SD , 1 PORTA USB 2,0, 1 ENTRADA HDMI 1,4, PORTA CONECTOR RJ-45, 2 USB, 3,0 ENTRADA DE AUDIO, TELA HD DE 15,6 ( 1366 X 768) COM WEBCAM, PLACA DE VIDEO INTEGRADA , WINDOWS 10 64 BITS PT-BR - <b>COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>			
47	5	UND.	NOTEBOOK CORE 13-10 (3,4HZ, CACHE 4MB, DUAL CORE). NOTEBOOK CORE 13-10 (3,4 GHZ, CACHE 4MB, DUAL CORE) MEMORIA RAM 4GB DDR4, 2666MHZ, EXPANSIVEL, HD 500 GB, (7200RPM) 1 LEITOR CARTÃO SD , 1 PORTA USB 2,0, 1 ENTRADA HDMI 1,4, PORTA CONECTOR RJ-45, 2 USB, 3,0 ENTRADA DE AUDIO, TELA HD DE 15,6 ( 1366 X 768) COM WEBCAM, PLACA DE VIDEO INTEGRADA , WINDOWS 10 64 BITS PT-BR - <b>COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.</b>			
48	15	UND.	NOTEBOOK CORE 15-10 (4,2HZ, CACHE 6MB, QUAD CORE). NOTEBOOK CORE 15-10 (4,2HZ, CACHE 6MB, QUAD CORE) MEMORIA RAM 8GB DDR4, 2666MHZ, EXPANSIVEL, HD 500 GB, (7200RPM) 1 LEITOR CARTÃO SD , 1 PORTA USB 2,0, 1 ENTRADA HDMI 1,4, PORTA CONECTOR RJ-45, 2 USB, 3,0 ENTRADA DE AUDIO, TELA HD DE 15,6 ( 1920 X 1080) COM WEBCAM, PLACA DE VIDEO INTEGRADA , WINDOWS 10 64 BITS PT-BR - <b>COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>			
49	5	UND.	NOTEBOOK CORE 15-10 (4,2HZ, CACHE 6MB, QUAD CORE). NOTEBOOK CORE 15-10 (4,2HZ, CACHE 6MB, QUAD CORE) MEMORIA RAM 8GB DDR4, 2666MHZ, EXPANSIVEL, HD 500 GB, (7200RPM) 1 LEITOR CARTÃO SD , 1 PORTA USB 2,0, 1 ENTRADA HDMI 1,4, PORTA CONECTOR RJ-45, 2 USB, 3,0 ENTRADA DE AUDIO, TELA HD DE 15,6 ( 1920 X 1080) COM WEBCAM, PLACA DE VIDEO INTEGRADA , WINDOWS 10 64 BITS PT-BR - <b>COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.</b>			
50	12	UND.	NOTEBOOK CORE 17-10 (5GHZ, CACHE 12MB, HEXA- CORE). NOTEBOOK CORE 17-10 (5GHZ, CACHE 12MB, HEXA- CORE) MEMORIA RAM 16GB DDR4, 2933MHZ, HD 500 GB, (7200RPM) 1 LEITOR CARTÃO SD , 1 PORTA USB 2,0, 1 ENTRADA HDMI 1,4, PORTA CONECTOR RJ-45, 2 USB, 3,0 ENTRADA DE AUDIO, TELA HD DE 15,6 ( 1920 X 1080) COM WEBCAM, PLACA DE VIDEO INTEGRADA , WINDOWS 10 64 BITS PT-BR - <b>COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>			
51	3	UND.	NOTEBOOK CORE 17-10 (5GHZ, CACHE 12MB, HEXA- CORE). NOTEBOOK CORE 17-10 (5GHZ, CACHE 12MB, HEXA- CORE) MEMORIA RAM 16GB DDR4, 2933MHZ, HD 500 GB, (7200RPM) 1 LEITOR CARTÃO SD , 1 PORTA USB 2,0, 1 ENTRADA HDMI 1,4, PORTA CONECTOR RJ-45, 2 USB, 3,0 ENTRADA DE AUDIO, TELA HD DE 15,6 ( 1920 X 1080) COM WEBCAM, PLACA DE VIDEO INTEGRADA , WINDOWS 10 64 BITS PT-BR - <b>COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.</b>			
52	40	UND.	PASTA TERMICA PRATA NÃO -CONDUTORA, CONDUTIVIDADE TERMICA. PASTA TÉRMICA PRATA NÃO - CONDUTORA, CONDUTIVIDADE TERMICA 4,5 W/MK, IMPEDANCIA TERMICA <			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



			0,159 C-IN2 / W, CONSTANTE DIELETRICA > 6 VISCOSIDADE 76CPS, PARA ELETRONICOS E COMPUTADORES			
53	30	UND.	PEN DRIVE 16GB USB 2,0DE ALTA VELOCIDADE. PEN DRIVE 16GB USB 2,0 DE ALTA VELOCIDADE COMPATIVEL COM WINDOWS TAXA DE TRANSFERENCIA MINIMA DE 48MB/S, LEITURA 10MB/S E GRAVAÇÃO 3MB/S			
54	40	UND.	PEN DRIVE 8GB USB 2,0 DE ALTA VELOCIDADE. PEN DRIVE 8GB USB 2,0 DE ALTA VELOCIDADE COMPATIVEL COM WINDOWS TAXA DE TRANSFERENCIA MINIMA DE 48MB/S, LEITURA 10MB/S E GRAVAÇÃO 3MB/S			
55	50	UND.	PLACA DE REDE PCI EXPRESS CABEADA, TECNOLOGIA ETHERNET 10/100/1000. PLACA DE REDE PCI EXPRESS CABEADA, TECNOLOGIA ETHERNET 10/100/1000 MBPS, CONEXÃO RJ-45, COMPATIBILIDADE WINDOWS 7 E SUPERIORES			
56	50	UND.	PLACA DE REDE PCI CABEADA, 10/100/1000 MBPS. PLACA DE REDE PCI CABEADA, 10/100/1000 CONEXÃO RJ-45, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7 E SUPERIORES			
57	50	UND.	PLACA DE REDE WIRELLES 150 MBPS, INTERFACE. PLACA DE REDE WIRELLES 150 MBPS, INTERFACE PCI-EXPRESS, ANTENA, ONIDIRECIONAL, GANHO MINIMO 2 DBI, FREQUENCIA 2,4-2, 4845GHZ, PADRÃO WIRWLESS IEEE 802,11N, 802,11G, 802,11B SEGURANÇA WEP, WAP-PSK/WAP2-PSK, COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES			
58	40	UND.	PLACA DE VIDEO 1 GB, TIPO DDR3, INTERFACE, PCI-EXPRESS, VELOCIDADE 1000MHZ., PLACA DE VIDEO 1 GB, TIPO DDR3, INTERFACE, PCI-EXPRESS, VELOCIDADE 1000MHZ, CONECTIVIDADE VGA, HDMI, DVI, NUCLEOS, 16,RESOLUÇÃO MAXIMA 2560 X 1600, COMPATIBILIDADE WINDOWS 7 E SUPERIORES			
59	20	UND.	PLACA DE VIDEO VGA 1 GB, TIPO DDR2, INTERFACE, PCI-CONECTIVIDADE, VGA MEMORIA. PLACA DE VIDEO 1 GB, TIPO DDR2, INTERFACE, PCI-CONECTIVIDADE, VGA MEMORIA 16MB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7 E SUPERIORES			
60	10	UND.	PROJETOR MULTIMIDIA 3300 LUMENS , RAZÃO DE ASPECTRO, 4,3, RESOLUÇÃO NATIVA, . PROJETOR MULTIMIDIA 3300 LUMENS , RAZÃO DE ASPECTRO, 4,3, RESOLUÇÃO NATIVA, SVGA, LAMPADA 210 W UHE, DURAÇÃO 10,000 HORAS , ENTRADAS, 1 HDMI, 1VGA, 1 USB, ENERGIA 100-240 VA AC FREQUENCIA NOMINAL 50/60 HZ, ACOMPANHAMENTO CABO VGA CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO , CABO HDMI, NUMERO DE PIXEL 480,000 PIXELS			
61	100	UND.	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS, 2 OU MAIS ANTENAS DE 5 DBI, PADRÕES WIRELESS,. ROTEADOR WIRELESS 300MBPS, 2 OU MAIS ANTENAS DE 5 DBI, PADRÕES WIRELESS, IEEE 802,11N, IEEE 802,11G, IEEE 802,11B, 4 PORTAS LAN RJ-45, 1 PORTA WAN RJ-45, 10/100MBPS, FREQUENCIA 2,4/5 GHZ, SEGURANÇA WIRELESS WEP, WPA/WPA2 WPA-PSK/WPA2-PSK SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIORES			
62	10	UND.	SCANNER DE MESA RESOLUÇÃO OPTICA 4800 DPI FONTE DE LUZ LEDS RGB 3 CORES.			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



			SCANER DE MESA RESOLUÇÃO ÓPTICA 4800 DPI FONTE DE LUZ LEDS RGB 3 CORES, CORES 48 BITS INTERNA/ 24 BITS EXTERNA MONOCROMÁTICO 16 BITS INTERNA/ 8 BITS EXTERNA, INTERFACE USB 2,0 CAPACIDADE PARA DIGITALIZAÇÃO EM PDF SUPORTE PARA SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7 E SUPERIORES			
63	40	UND.	SPRAY LIMPA CONTATO EM AEROSOL . SPRAY LIMPA CONTATO EM AEROSOL, LATA METALICA 130G / 210ML, PROPOLENTE BUTANO PROPANO SOLVENTE HIDROCARBONETO PARA ELETRONICOS EM GERAL			
64	20	UND.	SSD 2,5 POLEGADAS, CAPACIDADE 240 GB, INTERFACE SATA 6,0GB/S, . SSD 2,5 POLEGADAS, CAPACIDADE 240 GB, INTERFACE SATA 6,0GB/S, DESEMPENHO LEITURA 545 MB/S, GRAVAÇÃO 465 MB/S, MTTF 1,0 MILHÕES DE HORAS			
65	30	UND.	SSD 2,5 POLEGADAS, CAPACIDADE 480 GB, INTERFACE SATA 6,0GB/S,. SSD 2,5 POLEGADAS, CAPACIDADE 480 GB, INTERFACE SATA 6,0GB/S, DESEMPENHO LEITURA 540 MB/S, GRAVAÇÃO 500 MB/S, MTTF 1,5 MILHÕES DE HORAS			
66	4	UND.	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 . SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 NÃO GERENCIÁVEL, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802,3I, IEEE802,3U, IEEE802,3AB, IEEE 802,3X CAPACIDADE MÍNIMA DE COMUTAÇÃO 48GBPS, TABELA MAC ADDRESS 8,000, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTE 35,7 MBPPS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, EXTERNA 100-240V AC, 50/60HZ, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES			
67	80	UND.	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 PADRÕES. SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 PADRÕES 802,3, 802, 3U AB, 802,3X, MÉTODO DE TRANSMISSÃO CSMA/CD, CAPACIDADE DE TABELA PARA 8,000 MAC ADDRESS, FULL DUPLEX, ENERGIA, 100/240V, AC, 50/60 HZ			
68	20	UND.	SWITCH 24 PORTAS RJ-45 10/100/100 10MBPS, 100MBPS, 1000MBPS,. SWITCH 24 PORTAS RJ-45 10/100/1000 10MBPS, 100MBPS 1000MBPS, 2 PORTAS SFP NORMA & PROTOCOLO IEEE 802,3 IEEE, 802,3U, IEEE 802, 3X, IEEE 802,3AB, TABELA DE ENDEREÇO MAC 16K ,CONTROLE DE ACESSO CDMA/CD, ENTARADA AC 100 - 240V, 50/60HZ, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 8,8 GBPS, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL WINDOWS 7 E SUPERIORES			
69	60	UND.	TECLADO PS2 ABNT2. TECLADO PS2 ABNT2, IDIOMA PORTUGUES - PRETO COMPRIMENTO DO CABO 1,5M, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES , FORMATO DAS TECLAS CILÍNDRICAS, COM TECLADO NUMÉRICO			
70	80	UND.	TECLADO USB ABNT2. TECLADO USB ABNT2, IDIOMA PORTUGUES - PRETO COMPRIMENTO DO CABO 1,5M, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES , FORMATO DAS TECLAS CILÍNDRICAS, COM TECLADO NUMÉRICO			
71	4	UND.	TESTADOR DE CABO DE REDE RJ-45 ALIMENTAÇÃO BATERIA ALCALINA . TESTADOR DE CABO DE REDE RJ-45 ALIMENTAÇÃO BATERIA ALCALINA 9V ENTRADAS PARA TESTAR/ CERTIFICAR CABOS RJ-45 E RJ-11, TESTE DE CONTINUIDADE 1,2,3,4,5,6,7,8,E G (TERRA)			
72	2	UND.	SERVIDOR PROCESSADOR INTEL, XEONE3-			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



			1220V6 DE GHZ, CACHE DE 8 MB. SERVIDOR PROCESSADOR INTEL, XEON E3-1220 ,V6 DE GHZ, CACHE DE 8 MB 4 NUCLEOS /4 SEGUIMENTOS, TURBO (72 W) MEMORIA UDIMM DE 16 GB 2400MT/S, ECCRAID 1 , H330/H730 PARA SAS/SATA, DISCO RIGIDO 2X1, TB7,2K RPM SATA 6GBPS 3,5N CABLED DRIVE PLACA DE REDE LOM OM-BOARD DE 1GBE DUAL PORT CABO DE ALIMENTAÇÃO C13, BR14136, 6 PES/1,8 METROS 250V, 10 A SEM SISTEMA OPERACIONAL			
				TOTAL		

**OBSERVAÇÕES:**

- a) É OBRIGATÓRIO INDICAR OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DOS ITENS COTADOS, COM NO MÁXIMO 02 CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, OBSERVANDO-SE A FORMA DE APRESENTAÇÃO INDICADA NO EDITAL;
- b) É OBRIGATÓRIA A INDICAÇÃO DA MARCA DO MATERIAL COTADO E EM CASO DE EQUIPAMENTO É OBRIGATÓRIO INDICAR O MODELO;

**Preço total da Proposta** (em algarismos): R\$ \_\_\_\_\_

Valor por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Razão Social : \_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

E-mail : \_\_\_\_\_

Telefone / Fax : \_\_\_\_\_

Representante :

Nome: \_\_\_\_\_

Identificação: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2021  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Observação:**

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.**
- 2 - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA FASE DE CREDENCIAMENTO(FORA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS OU PROPOSTA).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2021  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da  
Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da  
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., \_\_\_\_ de ..... de 2021.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2021  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL-MG, E A EMPRESA ....., PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, com sede na Rua Geraldo Avelino, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, Centro, CNPJ 20.716.627/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ....., inscrito(a) no CPF sob o número ....., residente e domiciliado na Av/Rua....., nº ....., Bairro ....., cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, os Decretos Municipais 025/2021 e 026/2021 e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 079/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 035/2021**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

1.1 - É objeto deste contrato é a aquisição de materiais de informática para atender a diversas secretarias do município de Grão Mogol/MG.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......(.....).

Dotação Orçamentária:

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência da data de sua formalização até o dia ..... de ..... de .....

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

Pelo fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



Item	Qtd	Un	Especificação	MARCA	Valor Unit.	Valor total
------	-----	----	---------------	-------	-------------	-------------

§1º - Os valores consignados em Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o Credenciado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação.

§2º - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item;
- apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima a do julgamento da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

§3º-A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, do FGTS e CNDT acompanhada das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

8.1-O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

##### **- Das obrigações da Contratada:**

8.2 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.3 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos materiais do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



8.4 - A Contratada se obriga a entregar nos locais indicados pelo Contratante, os materiais contratados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de compra;

8.5 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

8.6 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.7 - Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

8.9 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e desempenho das mercadorias, garantindo sua perfeita qualidade;

**-Das Obrigações da Contratante:**

8.10 - Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais;

8.11 – Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos materiais, nos termos do Edital.

8.12 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.13 - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

8.14 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento dos materiais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratada;

8.15 - Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas Federal, do FGTS, e CNDT;

8.16 - Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

8.17 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

8.18 - Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

8.19 - Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

**CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

9.1 – A contratação objeto deste Contrato poderá ser rescindida:

9.1.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.1.3– Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



9.3- Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos materiais efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3-No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

10.4-Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5-Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

---

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Administração, através do Diretor de Planejamento Orçamentário, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

---

Este contrato está vinculado ao Edital 042/2021, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

---

1. As partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Grão Mogol-MG, ..... de ..... de 2021.

PELO CONTRATANTE: Diêgo Antonio Braga Fagundes.  
Prefeito Municipal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



---

PELA CONTRATADA: .....

Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO, PEQUENA EMPRESA OU EQUIPARADA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2021  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei  
tratar-se de:

- MICROEMPRESA(ME)  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)  
 EQUIPARADA;

Fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, e suas alterações;

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO(FORA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS OU PROPOSTA).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



**ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2021  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021**

O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, com sede Rua Geraldo Avelino, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, Centro, CNPJ 20.716.627/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, Decretos Municipais 025/2021 e 026/2021, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**1. DO OBJETO**

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de informática para atender a diversas secretarias para o Município de Grão Mogol/MG, no valor total de R\$ **1.568.857,15 (um milhão quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)**.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021**.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos do caput do artigo 12 do Decreto Municipal 026/2021.**

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



4.1 - Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DESCRICAO DO ITEM	UNIT.	TOTAL	MARCA
------	-----	------	-------------------	-------	-------	-------

4.2 - Valor total : R\$....(....)

4.3 - Os valores consignados em Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o Credenciado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação.

4.4 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima a do julgamento da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

4.5 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

## **5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **06(seis) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

**5.2.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos do caput do artigo 12 do Decreto Municipal 026/2021.**

5.3 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4 - No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5 - Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.6 - A Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



- 5.7 - É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.8 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 5.9 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 5.10 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 5.11 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 5.12 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 5.13 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 5.14 - Quando a Adjudicatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 5.15 - Quando o Adjudicatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 5.16 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 5.17 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.
- 5.18 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 5.19 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Adjudicatária, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 5.20 - A solicitação da Adjudicatária para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 5.21 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Adjudicatária relativas aos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos serviços prestados e equipamentos, anteriormente ao cancelamento.
- 5.22 - Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Adjudicatária cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 5.23 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.



5.24 - É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

6.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.2 - A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento dos materiais do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

6.3 - A Contratada se obriga a entregar nos locais indicados pelo Contratante, os materiais contratados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de compra;

6.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

6.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 - Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

6.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e desempenho das mercadorias, garantindo sua perfeita qualidade;

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.9- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais;

6.10 - Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos materiais, nos termos do Edital.

6.11 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.12 - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

6.13 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento dos materiais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratada;

6.14-Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas Federal, do FGTS, e CNDT;

6.15 - Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

6.16 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;



6.17 - Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

6.18 - Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

## 8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da Adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante, acompanhada com as certidões negativas Federal, do FGTS, e CNDT;

8.2 - A Adjudicatária deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

8.3 - Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do medicamento/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a Adjudicatária, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

8.6 - Nenhum pagamento isentará a Adjudicatária das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.7 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Adjudicatária.

8.9 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Adjudicatária ou inadimplência contratual.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Adjudicatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando a Adjudicatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

## 10. DAS PENALIDADES

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a Adjudicatária ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002,



sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3 - No caso de atraso na prestação de serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a Adjudicatária multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso na prestação de serviços superior a 10(dez) dias.

10.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da Adjudicatária, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5 - Em caso de atraso na prestação de serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 035/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

## 12. DO FORO

12.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Grão Mogol/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Diêgo Antonio Braga Fagundes.

Prefeito Municipal.

.....

Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 079/2021  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 035/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender diversas secretarias para o Município de Grão Mogol/MG, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNIT.	QUANT	UND.	TOTAL
1	ACCESS POINT ROUTER BOARD CPU 2 NUCLEOS. ACCESS POINT ROUTER BOARD CPU 2 NUCLEOS 880MHZ, THREADS4 RAM 256MB, 16MB ARMAZENAMENTO, PORTAS ETHERNET10/100/1000 RJ 45 PORTA FIBRA SFP, TENSÃO DE ENTRADA 12 A 57V , NIVEL DE LICENÇA 4	1.649,00	6	UND.	9.894,00
2	ADAPTADOR USB 2 0 WIRELESS. ADAPTADOR USB 2 0 WIRELESS 300MBPS 2 4GHZ - 2 4835GHZ, PADRAO IEEE 802 11 B/G/N, SEGURANÇA WPA-PSK/WPA2--PSK, COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E WINDOWS 10	194,00	40	UND.	7.760,00
3	ALCOOL ISOPROPILICO 99,8% DE PUREZA, DENSIDADE 20/20C 0, 7865 . ALCOOL ISOPROPILICO 99,8% DE PUREZA, DENSIDADE 20/20C, 0, 7865 FAIXA DE DESTILAÇÃO 760 MMHG, (C), 81, 5 83,0, AGUA, (%M/M) MAXIMO 0,10, DENSIDADE DO LIQUIDO 20/20 C, 0,7837, EMBALAGEM 1L, P/ ELETRONICOS	63,67	10	LT	636,70
4	ALICATE MODELO LT-C20 PARA CRIMPAR CONECTORES RJ11, RJ12 E RJ45,. ALICATE MODELO LT-C20 PARA CRIMPAR CONECTORES RJ11, RJ12 E RJ45, LAMINA AÇO MN65, MATERIAL PP/TPR/ E AÇO CARBONO	160,98	4	UND.	643,92
5	BATERIA ALCALINA, 9V, 0% DE MERCURIO E CADMIO, DIMENSÕES 47, 5X 16,5X 25 5MM. BATERIA ALCALINA, 9V, 0% DE MERCURIO E CADMIO, DIMENSÕES 47, 5X 16,5X 25 5MM	24,63	30	UND.	738,90
6	BATERIA LITHIUM MODELO CR-2032 3V 0% DE MERCURIO E CHUMBO PARA ELETRONICOS . BATERIA LITHIUM MODELO CR-2032 3V 0% DE MERCURIO E CHUMBO PARA ELETRONICOS EM GERAL	4,83	40	UND.	193,20
7	CABO ADAPTADOR CONVERSOR DE ADMI PARA VGA, 15 CM, CONECTOR, MACHO/FEMEA- 1. CABO ADAPTADOR CONVERSOR DE ADMI PARA VGA, 15 CM, CONECTOR, MACHO/FEMEA- 1 CONECTOR HDMI 19 PINOS, 1 CONECTOR VGA	81,00	20	UND.	1.620,00
8	CABO DE FORÇA 1,5M, PADRÃO NOBO TOMADAS 3 PINO, BITOLA 3X 0,75MM, NBR14136. CABO DE FORÇA 1,5M, PADRÃO NOBO TOMADAS 3 PINO, BITOLA 3X 0,75MM, NBR14136 , LIGAR FONTE DE COMPUTADOR EM REDE ELETRICA	38,00	20	UND.	760,00
9	CABO DE REDE U/UTP, CAT, 5E, AZUL, CAPA EXTERNA DE PVC C/ CMX, NVP SUPERIOR . CABO DE REDE U/UTP, CAT, 5E, AZUL, CAPA EXTERNA DE PVC C/ CMX, NVP SUPERIOR A 65%, CAIXA COM 305M, HOMOLOGADO PELA ANATEL	1.276,67	30	CX	38.300,10
10	CABO USB SAIDA USB, ENTRADA USB-B, 1,8M, CONEXÃO 2,0, PADRÃO PARA IMPRESSORAS . CABO USB SAIDA USB, ENTRADA USB-B, 1,8M, CONEXÃO 2,0, PADRÃO PARA IMPRESSORAS USB	22,67	30	CX	680,10
11	CABO VGA/VGA, 1,5M COM SAIDA 15 PINOS, COMPATIVEL COM MONITORES E TELEVISORES . CABO VGA/VGA, 1,5M COM SAIDA 15 PINOS, COMPATIVEL COM MONITORES E TELEVISORES LCD , CRT, PROJETOES	26,33	40	UND.	1.053,20
12	CARTÃO DE MEMORIA 4 GB, MICROSDHC, UHS-I, VELOCIDADE	45,67	10	UND.	456,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



	MINIMA DE LEITURA 10MB/S, . CARTÃO DE MEMORIA 4 GB, MICROSDHC, UHS-I, VELOCIDADE MINIMA DE LEITURA 10MB/S, COM ADAPTADOR				
13	CARTÃO DE MEMORIA 8GB , MICROSDHS, UHS-I, VELOCIDADE DE LEITURA 20MB/S . CARTÃO DE MEMORIA 8GB , MICROSDHS, UHS-I, VELOCIDADE DE LEITURA 20MB/S COM ADAPTADOR	63,67	15	UND.	955,05
14	COMPUTADOR/DESKTOP. COMPUTADOR/ DESKTOP, PROCESSADOR CORE I3 10 (3,6 GHZ CACHE 6MB, QUAD-CORE, HD 500 GB ( 7200RPM) SATA 3,5, PLACA DE REDE 802,11AC, MEMORIA RAM 4GB, DDR4 2666MHZ EXPANSIVEL, PORTAS USB 3,0 E 2,0, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA ETHERNET RJ-4510/100/1000 MBPS, 1 SLOT DA PLACA DE EXPANSÃO , FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATIVEL, TECLADO USB PORTUGUES ABNT-2 , MOUSE OPTICO USB 1,8M 1000 PPP, MONITOR LED 18,5 COM SUPORTE PARA HDMI E VGA FORMATO WIDESCREEN, COM WINDOWS 10 64 BITS PT-BR - <b>COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	3.733,33	30	UND.	111.999,90
15	COMPUTADOR/DESKTOP. COMPUTADOR/ DESKTOP, PROCESSADOR CORE I3 10 (3,6 GHZ CACHE 6MB, QUAD-CORE, HD 500 GB ( 7200RPM) SATA 3,5, PLACA DE REDE 802,11AC, MEMORIA RAM 4GB, DDR4 2666MHZ EXPANSIVEL, PORTAS USB 3,0 E 2,0, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA ETHERNET RJ-4510/100/1000 MBPS, 1 SLOT DA PLACA DE EXPANSÃO , FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATIVEL, TECLADO USB PORTUGUES ABNT-2 , MOUSE OPTICO USB 1,8M 1000 PPP, MONITOR LED 18,5 COM SUPORTE PARA HDMI E VGA FORMATO WIDESCREEN, COM WINDOWS 10 64 BITS PT-BR - <b>COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.</b>	3.733,33	10	UND.	37.333,30
16	COMPUTADOR/DESKTOP. PROCESSADOR CORE I5 10 (6 NUCLEOS, CHACEI2MMB, 2,3GHZ A 3,8 GHZ), HD 11 TB (7200RPM) SATA 3,5, PLACA DE REDE 802, 11AC, MEMORIA RAM 8GB, DOR4 2666MHZ EXPANSIVEL, PORTAS USB3,0 E 2,0, 1 PORTA VGA, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA ETHERNET RJ-4510/100/1000 MBPS, 1 SLOT DA PLACA DE EXPANSÃO, 1 SLOT SATA PARA DISCO RIGIDO/SSD DE 2,5 PLEGADAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATIVEL, TECLADO USB PORTUGUES ABTN-2, MOUSE OPTICO USB 1,8M 1000PPP, MONITOR LED 21,5 COM SUPORTE PARA HDMI E VGA FORMATO WIDESCREEN, COM WINDOWS 10 64 BITS PT-BR - <b>COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	4.503,33	23	UND.	103.576,59
17	COMPUTADOR/DESKTOP. PROCESSADOR CORE I5 10 (6 NUCLEOS, CHACEI2MMB, 2,3GHZ A 3,8 GHZ), HD 11 TB (7200RPM) SATA 3,5, PLACA DE REDE 802, 11AC, MEMORIA RAM 8GB, DOR4 2666MHZ EXPANSIVEL, PORTAS USB3,0 E 2,0, 1 PORTA VGA, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA ETHERNET RJ-4510/100/1000 MBPS, 1 SLOT DA PLACA DE EXPANSÃO, 1 SLOT SATA PARA DISCO RIGIDO/SSD DE 2,5 PLEGADAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATIVEL, TECLADO USB PORTUGUES ABTN-2, MOUSE OPTICO USB 1,8M 1000PPP, MONITOR LED 21,5 COM SUPORTE PARA HDMI E VGA FORMATO WIDESCREEN, COM WINDOWS 10 64 BITS PT-BR - <b>COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.</b>	4.503,33	7	UND.	31.523,31
18	COMPUTADOR/DESKTOP. PROCESSADOR CORE I7 10 ( 8 NUCLEOS, CHACE 16 MB, 2, 9 GHZ A 4,8 GHZ), HD 1 TB (7200RPM) SATA 3,5 PLACA DE REDE 802,11AC, MEMORIA RAM 8GB, DDR4 2933MHZEXPANSIVEL ATE 64GB, PORTAS USB 3,2 E 2,0, 1 PORTA VGA, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA ETHERNET RJ-45 10/100/1000 MBPS, 1 SLOT DA PLACAC DE EXPANSÃO, 1 SLOT SATA PARA DISCO RIGIDO/SSD DE 2,5 PLEGADAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATIVEL, TECLADO USB PORTUGUES ABTN-2, MOUSE OPTICO USB 1,8M1000PPP, MONITOR LED 21,5 COM SUPORTE PARA HDMI E VGA FORMATO WIDESCREEN. , COM WINDOWS 10 64 GB BTS PT-BR - <b>COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	6.063,33	15	UND.	90.949,95
19	COMPUTADOR/DESKTOP. PROCESSADOR CORE I7 10 ( 8 NUCLEOS, CHACE 16 MB, 2, 9 GHZ A 4,8 GHZ), HD 1 TB (7200RPM) SATA 3,5 PLACA DE REDE 802,11AC, MEMORIA RAM 8GB, DDR4 2933MHZEXPANSIVEL ATE 64GB, PORTAS USB 3,2 E 2,0, 1 PORTA VGA, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA ETHERNET RJ-45 10/100/1000 MBPS, 1 SLOT DA PLACAC DE EXPANSÃO, 1 SLOT	6.063,33	5	UND.	30.316,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



	SATA PARA DISCO RIGIDO/SSD DE 2,5 PLEGADAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATIVEL, TECLADO USB PORTUGUES ABTN-2, MOUSE OPTICO USB 1,8M1000PPP, MONITOR LED 21,5 COM SUPORTE PARA HDMI E VGA FORMATO WIDESCREEEN, , COM WINDOWS 10 64 GB BTS PT-BR - <b>COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.</b>				
20	CONECTOR RJ-45 TIPO (8P8C), CAT, 5E U/UTP, COMPATIVEL COM OS PADRÕES. CONECTOR RJ-45 TIPO (8P8C), CAT, 5E U/UTP, COMPATIVEL COM OS PADRÕES T568A E T568B, RESISTENCIA DE ISOLAMENTO DE 5000OHMS, CONECTORES BANHADOS EM OURO, VIAS DE CONTATO EM BRONZE FOSFOROSO, COM CAMADAS DE NIQUEL 30UM - <b>COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	1,01	750	UND.	757,50
21	CONECTOR RJ-45 TIPO (8P8C), CAT, 5E U/UTP, COMPATIVEL COM OS PADRÕES. CONECTOR RJ-45 TIPO (8P8C), CAT, 5E U/UTP, COMPATIVEL COM OS PADRÕES T568A E T568B, RESISTENCIA DE ISOLAMENTO DE 5000OHMS, CONECTORES BANHADOS EM OURO, VIAS DE CONTATO EM BRONZE FOSFOROSO, COM CAMADAS DE NIQUEL 30UM - <b>COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.</b>	1,01	250	UND.	252,50
22	ESTABILIZADOR 300 VA., BIVOLT COM SAIDA 115V, 4 TOMADAS PADRÃO. ESTABILIZADOR 300 VA., BIVOLT COM SAIDA 115V, 4 TOMADAS PADRÃO, NBR 14136, FILTRO DE LINHA INTERNO, PROTEÇÃO, CURTO -CIRCUITO, DESCARGA, ELETRICA SUB/SOBRETENSÃO DE REDE, SOBREAQUECIMENTO E SOBRECARGA.	420,00	50	UND.	21.000,00
23	ESTABILIZADOR 500VA/500W, BIVOLT, TENSÃO DE SAIDA 115, 60HZ, FUZIVEL. ESTABILIZADOR 500VA/500W, BIVOLT, TENSÃO DE SAIDA 115, 60HZ, FUZIVEL 6A, FILTRO DE LINHA INTERNO, PROTEÇÃO, CURTO-CIRCUITO, DESCARGA ELETRICA SUB/SOBRETENSÃO DE REDE SOBREAQUECIMENTO E SOBRECARGA	726,67	50	UND.	36.333,50
24	FILTRO DE LINHA 1150VA/W, 10A, 6 TOMADAS, COMPRIMENTO DE CABO 1,5M. FILTRO DE LINHA 1150VA/W, 10A, 6 TOMADAS, COMPRIMENTO DE CABO 1,5M, TENSÃO DE ENTRADA 115V-127V OU 220V, FUZIVEL DE ENTRADA 10A, COM PROTETOR CONTRA SURTOS	101,83	100	UND.	10.183,00
25	FONE DE OUVIDO INTRA AURICULAR, COMPRIMENTO 1,20M, POTENCIA DO SUBWOOFER. FONE DE OUVIDO INTRA AURICULAR, COMPRIMENTO 1,20M, POTENCIA DO SUBWOOFER 20HZ 20KHZ	176,00	50	UND.	8.800,00
26	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 200W-250W, 20/24 PINOS, 2 SERIAL ATA, 1 AUXILIAR ATX., FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 200W-250W, 20/24 PINOS, 2 SERIAL ATA, 1 AUXILIAR ATX, 2IDE, TENSÃO DE ENTRADA 110V/240V	124,33	200	UND.	24.866,00
27	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 550W. FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 550W, 1 CONECTOR ATX, 2 CONECTOR SATA, 1 CONECTOR EPS, 1 CONECTOR FLOPPY, 2 CONECTOR PCLE	237,67	200	UND.	47.534,00
28	HD 500 GB SATA 2,5 INTERFACE SATA DE 6 GB/S. HD 500 GB SATA 2,5 INTERFACE SATA DE 6 GB/S , TAXA DE TRANSFERENCIA MINIMA DE 140 MB/S, CACHE MINIMO DE 128 MB VELOCIDADE DO EIXO MINIMA DE 5,400 RPM, PARA NOTEBOOK	174,67	40	UND.	6.986,80
29	HD 500GB SATA 3,5 INTERFACE SATA II, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MINIMA DE 5900 RPM, . HD 500GB SATA 3,5 INTERFACE SATA II, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MINIMA DE 5900 RPM, CAHE DE 8MB, PARA PC, SERVIDOR	233,00	40	UND.	9.320,00
30	HD EXTERNO PORTATIL USB 3,0 . HD EXTERNO PORTATIL USB 3,0 , TAXA MINIMA DE TRANSFERENCIA DE 4,8 GBPS, ROTAÇÃO MINIMA DE 5400RPM, COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES	512,33	50	UND.	25.616,50
31	HUB USB 3,0 EXTENSÃO 4 PORTAS HIGH SPEED PENDRAIVE VELOCIDADE MINIMA. HUB USB 3,0 EXTENSÃO 4 PORTAS HIGH SPEED PENDRAIVE VELOCIDADE MINIMA 480MBPS COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES	55,67	20	UND.	1.113,40
32	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL . IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TECNOLOGIA LASER IMPRESSÃO MONOCROMATICA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO E BRAANCO 34PPM, VOLTAGEM 120-127V, FUNÇÕES IMPRESSÃO,	3.286,67	20	UND.	65.733,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



	COPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX, SUPORTE DE PAPEL, A4, A6, B5, CARTA, MEIA CARTA, CAPACIDADE MINIMA DE FOLHAS 550, PRATELEIRAS 2, TIPOS DE PAPEL, BOND, CARTOLINA, DELGADO, ETIQUETA, GROSSO, TIMBRADO, NORMA, PRE-IMPRESSO, RECICLADO, CONECTIVIDADE, USB, E WI-FI VELOCIDADE DO PROCESSADOR 400 MHZ, SUPORTE WINDOWS 7 E SUPERIORES				
33	MEMORIA RAM 2GB. MEMORIA RAM 2GB PADRÃO DDR2 MHZ 800MHZ, PINOS 240 SEGMENTO DESKTOP	252,97	20	UND.	5.059,40
34	MEMORIA RAM 4GB. MEMORIA RAM 4 GB, PADRÃO DDR3 1333 MHZ, PINOS, 240, SEGMENTO DESKTOP, FORMATO DE MEMORIA D/MM	345,67	40	UND.	13.826,80
35	MEMORIA RAM 4GB. MEMORIA RAM 4 GB, PADRÃO DDR3 1333MHZ, SEGMENTO NOTEBOOK	365,67	40	UND.	14.626,80
36	MEMORIA RAM 8GB. MEMORIA RAM 8GB, PADRÃO DDR4 2666MHZ, LATENCIA, CL15, SEGMENTO NOTEBOOK	486,00	20	UND.	9.720,00
37	MESA DIGITALIZADORA COM CANETA USB . MESA DIGITALIZADORA COM CANETA USB, COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES, RESOLUÇÃO MINIMA DE 2540 LPI, COMPATIVEL COM WINDOWS 7 SUPERIORES	2.430,00	20	UND.	48.600,00
38	MOCHILA PARA NOTEBOOK DE ATE 17,3. MOCHILA PARA NOTEBOOK DE ATE 17,3, PRETA , COSTURAS REFORÇADAS, COM CAPA DE CHUVA, MATERIAL POLYESTER, RECURSOS ALÇA PARA COSTAS (REFORÇADA E REVESTIMENTO ACOLCHOADO), ALÇA PARA TRANSPORTE (REFORÇADA E REVESTIMENTOACOLCHOADO), BOLSOS LATERAIS 2, COMPARTIMENTO PRINCIPAL ACOLCHOADO, ZIPERES COM PUXADORES RESISTENTES DESENVOLVIDOS EM METAL , ABERTURAS PRINCIPAIS COM FECHAMENTO DE DOIS ZIPERES, MODELO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA HUSKY GAMING MODELO BP-HAV-BK	301,33	20	UND.	6.026,60
39	MONITOR 18,5 LED. MONITOR 18,5 LED RESOLUÇÃO RECOMENDADA DE 1366 X 768, 60 HZ, 1 CONECTOR VGA, 1 CONECTOR HDMI 1,4, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, ACOMPANHANDO CABO VGA, CABO DE FORÇA , CABO HDMI,	753,00	40	UND.	30.120,00
40	MONITOR 21,5 LCD. MONITOR 21,5 LCD COM TECNOLOGIA LED BACKLIGHT, WINDESCREEN 60HZ, ANTI-REFLEXIVO, RESOLUÇÃO RECOMENDADA DE 1920 X 1080 FONTE EXTERNA 100 - 240V, 50/60HZ, COMPATIVEL COM WINDOWS, CABO DE FORÇA, CABO VGA	1.026,67	40	UND.	41.066,80
41	MOUSE CONEXÃO PS2 OPTICO 1000 DPI , CONVENCIONAL 3 BOTÕES. MOUSE CONEXÃO PS2 OPTICO 1000 DPI , CONVENCIONAL 3 BOTÕES, COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES	35,33	60	UND.	2.119,80
42	MOUSE MINI USB OPTICO. MOUSE MINI USB OPTICO, BOTÕES 3, (DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM), COMPATIVEL COM USB 2,0, RESOLUÇÃO, 1000 DPI , COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES, PARA DESKTOP, NOTEBOOK, PLUG AND PLAY	29,33	30	UND.	879,90
43	MOUSE USB OPTICO. MOUSE USB OPTICO CONVENCIONAL, 3 BOTÕES ( DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM) USB 2,0, RESOLUÇÃO, 1000 DPI, COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES PLUG AND PLAY	31,33	60	UND.	1.879,80
44	NOBREAK 1200VA, BIVOLT. NOBREAK 1200VA, BIVOLT, SAIDA 115V, COM FILTRO DE LINHA PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO POTENCIA EXCEDIDA, DESCARGA TOTAL DE BATERIA CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO, SUB/SOBRETENSÃO DA REDE ELETRICA, BATERIA, CABO DE FORÇA	819,67	30	UND.	24.590,10
45	NOBREAK 600VA, BIVOLT. NOBREAK 600VA, BIVOLT, SAIDA 115V, COM FILTRO DE LINHA PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO POTENCIA EXCEDIDA, DESCARGA TOTAL DE BATERIA CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO, SUB/SOBRETENSÃO DA REDE ELETRICA, BATERIA, CABO DE FORÇA	959,67	40	UND.	38.386,80
46	NOTEBOOK CORE 13-10 (3,4HZ, CACHE 4MB, DUAL CORE). NOTEBOOK CORE 13-10 (3,4 GHZ, CACHE 4MB, DUAL CORE) MEMORIA RAM 4GB DDR4, 2666MHZ, EXPANSIVEL, HD 500 GB, (7200RPM) 1 LEITOR CARTÃO SD , 1 PORTA USB 2,0, 1 ENTRADA HDMI 1,4, PORTA CONECTOR RJ-45, 2 USB, 3,0 ENTRADA DE AUDIO, TELA HD DE 15,6 ( 1366 X 768) COM WEBCAM, PLACA DE	4.311,67	15	UND.	64.675,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



	VIDEO INTEGRADA , WINDOWS 10 64 BITS PT-BR - COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA				
47	NOTEBOOK CORE 13-10 (3,4HZ, CACHE 4MB, DUAL CORE). NOTEBOOK CORE 13-10 (3,4 GHZ, CACHE 4MB, DUAL CORE) MEMORIA RAM 4GB DDR4, 2666MHZ, EXPANSIVEL, HD 500 GB, (7200RPM) 1 LEITOR CARTÃO SD , 1 PORTA USB 2,0, 1 ENTRADA HDMI 1,4, PORTA CONECTOR RJ-45, 2 USB, 3,0 ENTRADA DE AUDIO, TELA HD DE 15,6 ( 1366 X 768) COM WEBCAM, PLACA DE VIDEO INTEGRADA , WINDOWS 10 64 BITS PT-BR - COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.	4.311,67	5	UND.	21.558,35
48	NOTEBOOK CORE 15-10 (4,2HZ, CACHE 6MB, QUAD CORE). NOTEBOOK CORE 15-10 (4,2HZ, CACHE 6MB, QUAD CORE) MEMORIA RAM 8GB DDR4, 2666MHZ, EXPANSIVEL, HD 500 GB, (7200RPM) 1 LEITOR CARTÃO SD , 1 PORTA USB 2,0, 1 ENTRADA HDMI 1,4, PORTA CONECTOR RJ-45, 2 USB, 3,0 ENTRADA DE AUDIO, TELA HD DE 15,6 ( 1920 X 1080) COM WEBCAM, PLACA DE VIDEO INTEGRADA , WINDOWS 10 64 BITS PT-BR - COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	5.080,00	15	UND.	76.200,00
49	NOTEBOOK CORE 15-10 (4,2HZ, CACHE 6MB, QUAD CORE). NOTEBOOK CORE 15-10 (4,2HZ, CACHE 6MB, QUAD CORE) MEMORIA RAM 8GB DDR4, 2666MHZ, EXPANSIVEL, HD 500 GB, (7200RPM) 1 LEITOR CARTÃO SD , 1 PORTA USB 2,0, 1 ENTRADA HDMI 1,4, PORTA CONECTOR RJ-45, 2 USB, 3,0 ENTRADA DE AUDIO, TELA HD DE 15,6 ( 1920 X 1080) COM WEBCAM, PLACA DE VIDEO INTEGRADA , WINDOWS 10 64 BITS PT-BR - COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.	5.080,00	5	UND.	25.400,00
50	NOTEBOOK CORE 17-10 (5GHZ, CACHE 12MB, HEXA- CORE). NOTEBOOK CORE 17-10 (5GHZ, CACHE 12MB, HEXA- CORE) MEMORIA RAM 16GB DDR4, 2933MHZ, HD 500 GB, (7200RPM) 1 LEITOR CARTÃO SD , 1 PORTA USB 2,0, 1 ENTRADA HDMI 1,4, PORTA CONECTOR RJ-45, 2 USB, 3,0 ENTRADA DE AUDIO, TELA HD DE 15,6 ( 1920 X 1080) COM WEBCAM, PLACA DE VIDEO INTEGRADA , WINDOWS 10 64 BITS PT-BR - COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	6.330,00	12	UND.	75.960,00
51	NOTEBOOK CORE 17-10 (5GHZ, CACHE 12MB, HEXA- CORE). NOTEBOOK CORE 17-10 (5GHZ, CACHE 12MB, HEXA- CORE) MEMORIA RAM 16GB DDR4, 2933MHZ, HD 500 GB, (7200RPM) 1 LEITOR CARTÃO SD , 1 PORTA USB 2,0, 1 ENTRADA HDMI 1,4, PORTA CONECTOR RJ-45, 2 USB, 3,0 ENTRADA DE AUDIO, TELA HD DE 15,6 ( 1920 X 1080) COM WEBCAM, PLACA DE VIDEO INTEGRADA , WINDOWS 10 64 BITS PT-BR - COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.	6.330,00	3	UND.	18.990,00
52	PASTA TERMICA PRATA NÃO -CONDUTORA, CONDUTIVIDADE TERMICA. PASTA TÉRMICA PRATA NÃO - CONDUTORA, CONDUTIVIDADE TERMICA 4,5 W/MK, IMPEDANCIA TERMICA < 0,159 C-IN2 / W, CONSTANTE DIELETRICA > 6 VISCOSIDADE 76CPS, PARA ELETRONICOS E COMPUTADORES	77,67	40	UND.	3.106,80
53	PEN DRIVE 16GB USB 2,0DE ALTA VELOCIDADE. PEN DRIVE 16GB USB 2,0 DE ALTA VELOCIDADE COMPATIVEL COM WINDOWS TAXA DE TRANSFERENCIA MINIMA DE 48MB/S, LEITURA 10MB/S E GRAVAÇÃO 3MB/S	85,67	30	UND.	2.570,10
54	PEN DRIVE 8GB USB 2,0 DE ALTA VELOCIDADE. PEN DRIVE 8GB USB 2,0 DE ALTA VELOCIDADE COMPATIVEL COM WINDOWS TAXA DE TRANSFERENCIA MINIMA DE 48MB/S, LEITURA 10MB/S E GRAVAÇÃO 3MB/S	47,67	40	UND.	1.906,80
55	PLACA DE REDE PCI EXPRESS CABEADA, TECNOLOGIA ETHERNET 10/100/1000. PLACA DE REDE PCI EXPRESS CABEADA, TECNOLOGIA ETHERNET 10/100/1000 MBPS, CONEXÃO RJ-45, COMPATIBILIDADE WINDOWS 7 E SUPERIORES	125,00	50	UND.	6.250,00
56	PLACA DE REDE PCI CABEADA, 10/100/1000 MBPS. PLACA DE REDE PCI CABEADA, 10/100/1000 CONEXÃO RJ-45, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7 E SUPERIORES	131,67	50	UND.	6.583,50
57	PLACA DE REDE WIRELLES 150 MBPS, INTERFACE. PLACA DE REDE WIRELLES 150 MBPS, INTERFACE PCI-EXPRESS, ANTENA, ONIDIRECIONAL, GANHO MINIMO 2 DBI, FREQUENCIA 2,4-2,4845GHZ, PADRÃO WIRWLESS IEEE 802,11N, 802,11G, 802,11B SEGURANÇA WEP, WAP-PSK/WAP2-PSK, COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES	222,30	50	UND.	11.115,00
58	PLACA DE VIDEO 1 GB, TIPO DDR3, INTERFACE, PCI-EXPRESS,	511,67	40	UND.	20.466,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



	VELOCIDADE 1000MHZ., PLACA DE VIDEO 1 GB, TIPO DDR3, INTERFACE, PCI-EXPRESS, VELOCIDADE 1000MHZ, CONECTIVIDADE VGA, HDMI, DVI, NUCLEOS, 16, RESOLUÇÃO MÁXIMA 2560 X 1600, COMPATIBILIDADE WINDOWS 7 E SUPERIORES				
59	PLACA DE VIDEO VGA 1 GB, TIPO DDR2, INTERFACE, PCI-CONECTIVIDADE, VGA MEMORIA. PLACA DE VIDEO 1 GB, TIPO DDR2, INTERFACE, PCI-CONECTIVIDADE, VGA MEMORIA 16MB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7 E SUPERIORES	381,67	20	UND.	7.633,40
60	PROJETOR MULTIMIDIA 3300 LUMENS , RAZÃO DE ASPECTRO, 4,3, RESOLUÇÃO NATIVA, . PROJETOR MULTIMIDIA 3300 LUMENS , RAZÃO DE ASPECTRO, 4,3, RESOLUÇÃO NATIVA, SVGA, LAMPADA 210 W UHE, DURAÇÃO 10,000 HORAS , ENTRADAS, 1 HDMI, 1VGA, 1 USB, ENERGIA 100-240 VA AC FREQUENCIA NOMINAL 50/60 HZ, ACOMPANHAMENTO CABO VGA CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO , CABO HDMI, NUMERO DE PIXEL 480,000 PIXELS	3.896,67	10	UND.	38.966,70
61	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS, 2 OU MAIS ANTENAS DE 5 DBI, PADRÕES WIRELESS.. ROTEADOR WIRELESS 300MBPS, 2 OU MAIS ANTENAS DE 5 DBI, PADRÕES WIRELESS, IEEE 802,11N, IEEE 802,11G, IEEE 802,11B, 4 PORTAS LAN RJ-45, 1 PORTA WAN RJ-45, 10/100MBPS, FREQUENCIA 2,4/5 GHZ, SEGURANÇA WIRELESS WEP, WPA/WPA2 WPA-PSK/WPA2-PSK SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIORES	345,67	100	UND.	34.567,00
62	SCANNER DE MESA RESOLUÇÃO OPTICA 4800 DPI FONTE DE LUZ LEDS RGB 3 CORES. SCANNER DE MESA RESOLUÇÃO OPTICA 4800 DPI FONTE DE LUZ LEDS RGB 3 CORES, CORES 48 BITS INTERNA/ 24 BITS EXTERNA MONOCROMATICO 16 BITS INTERNA/ 8 BITS EXTERNA, INTERFACE USB 2.0 CAPACIDADE PARA DIGITALIZAÇÃO EM PDF SUPORTE PARA SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7 E SUPERIORES	3.216,67	10	UND.	32.166,70
63	SPRAY LIMPA CONTATO EM AEROSOL . SPRAY LIMPA CONTATO EM AEROSOL, LATA METALICA 130G / 210ML, PROPOLENTE BUTANO PROPANO SOLVENTE HIDROCARBONETO PARA ELETRONICOS EM GERAL	41,33	40	UND.	1.653,20
64	SSD 2,5 POLEGADAS, CAPACIDADE 240 GB, INTERFACE SATA 6,0GB/S, . SSD 2,5 POLEGADAS, CAPACIDADE 240 GB, INTERFACE SATA 6,0GB/S, DESEMPENHO LEITURA 545 MB/S, GRAVAÇÃO 465 MB/S, MTTF 1,0 MILHÕES DE HORAS	376,33	20	UND.	7.526,60
65	SSD 2,5 POLEGADAS, CAPACIDADE 480 GB, INTERFACE SATA 6,0GB/S., SSD 2,5 POLEGADAS, CAPACIDADE 480 GB, INTERFACE SATA 6,0GB/S, DESEMPENHO LEITURA 540 MB/S, GRAVAÇÃO 500 MB/S, MTTF 1,5 MILHÕES DE HORAS	503,00	30	UND.	15.090,00
66	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 . SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 NÃO GERENCIÁVEL, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802,3I, IEEE802,3U, IEEE802,3AB, IEEE 802,3X CAPACIDADE MINIMA DE COMUTAÇÃO 48GBPS, TABELA MAC ADDRESS 8,000, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTE 35,7 MBPPS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, EXTERNA 100-240V AC, 50/60HZ, COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES	1.326,33	4	UND.	5.305,32
67	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 PADRÕES. SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 PADRÕES 802,3, 802, 3U AB, 802,3X, METODO DE TRANSMISSÃO CSMA/CD, CAPACIDADE DE TABELA PARA 8,000 MAC ADDRESS, FUL DUPLEX, ENERGIA, 100/240V, AC, 50/60 HZ	462,33	80	UND.	36.986,40
68	SWITCH 24 PORTAS RJ-45 10/100/100 10MBPS, 100MBPS, 1000MBPS,. SWITCH 24 PORTAS RJ-45 10/100/1000 10MBPS, 100MBPS 1000MBPS, 2 PORTAS SFP NORMA & PROTOCOLO IEEE 802,3 IEEE, 802,3U, IEEE 802, 3X, IEEE 802,3AB, TABELA DE ENDEREÇO MAC 16K ,CONTROLE DE ACESSO CDMA/CD, ENTARADA AC 100 - 240V, 50/60HZ, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 8,8 GBPS, SISTEMA OPERACIONAL COMPATIVEL WINDOWS 7 E SUPERIORES	3.246,67	20	UND.	64.933,40
69	TECLADO PS2 ABNT2. TECLADO PS2 ABNT2, IDIOMA PORTUGUES - PRETO COMPRIMENTO DO CABO 1,5M, COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES , FORMATO DAS TECLAS CILINDRICAS, COM TECLADO NUMERICO	72,33	60	UND.	4.339,80
70	TECLADO USB ABNT2. TECLADO USB ABNT2, IDIOMA PORTUGUES - PRETO COMPRIMENTO DO CABO 1,5M, COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES , FORMATO DAS TECLAS CILINDRICAS, COM TECLADO NUMERICO	78,33	80	UND.	6.266,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



71	TESTADOR DE CABO DE REDE RJ-45 ALIMENTAÇÃO BATERIA ALCALINA . TESTADOR DE CABO DE REDE RJ-45 ALIMENTAÇÃO BATERIA ALCALINA 9V ENTRADAS PARA TESTAR/ CERTIFICAR CABOS RJ-45 E RJ-11, TESTE DE CONTINUIDADE 1,2,3,4,5,6,7,8,E G (TERRA)	68,00	4	UND.	272,00
72	SERVIDOR PROCESSADOR INTEL, XEONE3-1220V6 DE GHZ, CACHE DE 8 MB. SERVIDOR PROCESSADOR INTEL, XEON E3-1220 ,V6 DE GHZ, CACHE DE 8 MB 4 NUCLEOS /4 SEGUIMENTOS, TURBO (72 W) MEMORIA UDIMM DE 16 GB 2400MT/S, ECCRAID 1 , H330/H730 PARA SAS/SATA, DISCO RIGIDO 2X1, TB7,2K RPM SATA 6GBPS 3,5N CABLED DRIVE PLACA DE REDE LOM OM-BOARD DE 1GBE DUAL PORT CABO DE ALIMENTAÇÃO C13, BR14136, 6 PES/1,8 METROS 250V, 10 A SEM SISTEMA OPERACIONAL	6.783,33	2	UND.	13.566,66
				<b>TOTAL</b>	<b>1.568.857,15</b>

### **1-Justificativa:**

1.1-A Administração necessita do Registro de Preços para futura e eventual aquisição Materiais de Informática para atender as demandas das secretarias do Município de Grão Mogol/MG.

1.2 - A entrega será parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal solicitante.

### **2 – Estratégia de suprimento:**

2.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto no local indicado pela Secretaria solicitante.

2.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.3 – A entrega dos materiais deverá ser feita em até 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

2.4 – O local da entrega do objeto do certame será indicado pelo Contratante, sem nenhum custo adicional para a mesma.

### **3- Critério de aceitação do objeto:**

3.1 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer o item com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24:00 (vinte e quatro horas), e solicitar a substituição dos materiais por outro de qualidade semelhante ou superior.

3.2 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.

### **4 – Dos deveres das partes:**

#### **4.1 - Das obrigações da Contratada:**

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos materiais do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



- 4.3 - A Contratada se obriga a entregar os itens contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compras;
- 4.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras
- 4.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.4 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 4.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- 4.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos materiais, garantindo seu perfeito desempenho;

**- Das Obrigações da Contratante:**

- 4.9- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos itens;
- 4.10 – Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos itens, nos termos do Edital.
- 4.11 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 4.12 - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 6.13 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento dos materiais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratada;
- 4.14-Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas Federal, do FGTS, e CNDT;
- 4.15 - Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 4.16 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 4.17 - Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- 4.18 - Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

**5- Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:**

- 5.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através de seu Diretor de Planejamento Orçamentário, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.
- 5.2 - O recebimento dos itens será feito pela Administração, através do seu Secretário Municipal de Compras.
- 5.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.





## **6 – Do prazo de Vigência:**

**6.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 06 (seis) meses e poderá gerar contrato nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo que, o contrato poderá ser substituído por nota de empenho, como autoriza o artigo 62 da Lei 8.666/93.**

**6.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos do caput do artigo 12 do Decreto Municipal 026/2021.**

## **7 – Das Sanções:**

7.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

7.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

7.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

7.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

## **8 – Do Critério de Reajuste:**

8.1 - Os valores consignados em Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o Credenciado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação.

8.2 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima a do julgamento da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.



e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

## **9 - Condições da Ata de Registro De Preços**

**9.1 – Após a sessão do Pregão os Municípios juntamente com as Licitantes vencedoras celebrarão a Ata que terá validade por 06 (seis) meses.**

9.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

9.3 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

9.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

9.5 – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município desde que não afete a boa execução da Ata.

9.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.8 - O fornecedor dos materiais, deverá providenciar e encaminhar ao Município, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

## **10 – Da Adesão de Órgãos e Entidades que não participaram do Registro De Preços**

10.1 – Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços

10.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

10.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

## **11 – Da Documentação de Habilitação**



11.1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

**11.2 – Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

**11.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de agosto de 1943.” (Lei 12.440/2011).

**11.4 - Qualificação Econômica - Financeira.**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

**12 - Das Dotações Orçamentárias**

12.1- Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

Grão Mogol/MG, 30 de abril de 2021.

Alef Junio Gomes Costa  
Diretor de Planejamento Orçamentário